PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 53/66

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Doa terreno à MITRA DIOCESANA DE APUCARANA, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar do uso comum, cancelando-a do uso comum e, posteriormente, doá-la à MITRA DIOCESANA DE APUCARANA, a travessa localizada nos fundos da Catedral, a fim de servir à ampliação da mesma.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito necessário à execução desta lei.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 14 de outubro de 1.966.

(a) SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

(a) GENIVAL ROSS
Diretor Administrativo

PROCESSO 050
PROJETO DE LEI 053/66
AUTORIA Executivo

dna/